



À

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

URGENTE!

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 687/2021

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.621.493/0001-51, com sede estabelecida na Rua Pedro Santa Lucia, n. 250, Bairro Interlagos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, requerer **ESCLARECIMENTOS**, em face da decisão, em sede recursal, proferida por vossa senhoria, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. Destaca-se que é um dever da Administração a motivação dos seus atos e a correta compreensão de suas decisões.

2. Em outras palavras, os parâmetros utilizados para se decidir devem estar devidamente descritos na decisão, o que não ocorre com as decisões proferidas nos presentes autos licitatórios.



3. Por essas razões, para fins de melhor compreensão da decisão, apresenta-se os seguintes questionamentos:

a) *Decisão da Pregoeira:*

- A reanálise realizada quanto ao quantitativo dos atestados de capacidade técnica da Empresa **LC FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - ME** levou em consideração os que foram juntados nas razões recursais, cuja emissão foi realizada após a abertura do presente pregão?
- A decisão de inabilitação levou em consideração o item 13.8.1.3, tendo em vista o valor estimado ser superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Em razão disso, a reanálise do quantitativo também foi realizada sob o critério deste item ou sobre o item 13.8.1.2?

b) *Decisão do Superintendente Estadual de Compras e Licitações:*

- Qual foi o ato em que se operou a razoabilidade da decisão da pregoeira? Admitir atestados de capacidade técnica emitidos com a licitação já em andamento ou a alteração do parâmetro da qualificação técnica em quantidades (13.8.1.3 e depois a aplicação do 13.8.1.2)?



4. Considerando que a transparência se revela a medida em que a sociedade compreende o teor das decisões, é que se motiva e aguarda os esclarecimentos ora apresentados com a objetividade necessária.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 09.621.493/0001-51
GIULIANO RIBEIRO DA SILVA